

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO

LEI Nº 134/93

" estima o orçamento PLURIANUAL DE  
INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE  
1.994 à 1.996."

JOSÉ RAIMUNDO PIO, Prefeito municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, aprovou e EU sanciono a seguinte:

LEI :

ART. 1º - Os recursos do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.994 à 1.996, são estimados em CRS 1.200.000.000,00 (Um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros reais), e em igual montante, no mesmo período, os dispêndios.

ART. 2º - Os recursos previstos para financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.994 à 1.996, estão distribuídos conforme anexo I, que integra esta Lei.

ART. 3º A programação das despesas de capital por Órgãos e Funções, discrimina-se na forma dos anexos II e III que integram esta Lei.

ART. 4º - A distribuição dos recursos e dispêndios fixados nos Artigos 2º e 3º desta Lei poderá ser prorrogados pelo Executivo, mantendo-se inalterado os valores totais estabelecidos para cada exercício.

ART. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.994 à 1.996, os recursos provenientes de crédito Adicional que forem abertos nos termos dos Artigos 7º e 434 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE -RO**

Cont. da Lei nº 134/93.

f1.02

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de dezembro de 93.



**JOSÉ RAIMUNDO PIO**  
Prefeito Municipal

